

# Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

**Ano V - Número 069 - Cordeiro, 06 de maio de 2021** Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: <u>www.cordeiro.rj.gov.br</u>





EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: <a href="https://www.cordeiro.rj.gov.br">www.cordeiro.rj.gov.br</a>.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.ri.gov.br

# **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI

CONTRATO N.º 045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 238/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021

OBJETO: Ref. a aquisição de retroescavadeira, para atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

PRAZO: O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal n°8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 309.900,00 (Trezentos e nove mil e novecentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca

Programa de Trabalho: 0501.2012200201.012

Elemento de Despesa: 4490.52.00

Fonte: 12

Programa de Trabalho: 0501.2012200201.012

Elemento de Despesa: 4490.52.00

Fonte: 04

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2021

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

Anísio Coelho Costa – Matrícula: 070211342 –
 Cargo: Secretário de Agricultura

LEONAN LOPES MELHORANCE PREFEITO





#### TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 013/2021

Pregão Presencial nº 001/2021 Processo Licitatório nº 001/2021

O MUNICIPIO DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, 42/54, Centro, Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.614.865/0001-67, representado neste ato pelo prefeito Sr. LEONAN LOPES MELHORANCE, portador da cédula de identidade RG n.º 13.012.266-6 (IFP-RJ) e inscrito no CPF sob o nº 101.605.757-10, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA, CNPJ N. ° 07.134.002/0001-12, estabelecida à Rua Cel. José Olímpio de Carvalho, 715 -Sena Campos - Cordeiro - RJ, CEP: 28540-000, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EUGENIO DE OLIVEIRA MANSUR, portador da Carteira de Identidade nº 07.637.611-0 IFP/RJ e do CPF nº 903.442.517-72, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

- 1. Cláusula Primeira Do equilíbrio econômicofinanceiro do contrato
- 1.1– Com fundamento na Cláusula 11.1 do Contrato nº 013/2021, c/c art. 65, II, "d", da Lei 8666/93, fica repactuado o valor do Contrato, em função do realinhamento de preço do litro da gasolina, de R\$ 6,389 para R\$6,289, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a contar do dia 07 de abril de 2021.
- 2. Cláusula Segunda Do valor
- 2.1- O valor do contrato de R\$ 405.271,50, passa ser de R\$ 399.477,83, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

- 3. Cláusula Terceira Das disposições Gerais
- 3.1 Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 1217/2021.
- 3.2 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 09 de abril de 2021

Município de Cordeiro Leonan Lopes Melhorance Contratante Posto Central De Cordeiro Ltda Francisco Eugenio de Oliveira Mansur Contratada

#### TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 009/2021

Pregão Presencial nº 001/2021
Processo Licitatório nº 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, n°1325 — Rodolfo Gonçalves — Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, portador do RG n.º 09.376.418-1 e inscrito no CPF nº 028.153.997-92, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA, CNPJ N.º 07.134.002/0001-12, estabelecida à Rua Cel. José Olímpio de Carvalho, 715 — Sena Campos — Cordeiro — RJ, CEP: 28540-000, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EUGENIO DE OLIVEIRA MANSUR, portador da Carteira de Identidade nº 07.637.611-0 IFP/RJ e do CPF nº 903.442.517-72, doravante denominado





CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

- Cláusula Primeira Do equilíbrio econômicofinanceiro do contrato
- 1.1– Com fundamento na Cláusula 11.1 do Contrato nº 009/2021, c/c art. 65, II, "d", da Lei 8666/93, fica repactuado o valor do Contrato, em função da redução de preço do litro da gasolina, de R\$ 6,389 para R\$ 6,289, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a contar do dia 07 de abril de 2021.
- 2. Cláusula Segunda Do valor
- 2.1- O valor do contrato de R\$ 247.019,89, passa ser de R\$ 244.571,50, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.
- 3. Cláusula Terceira Das disposições Gerais
- 3.1 Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo n.º 1216/2021.
- 3.2 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 09 de abril de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro Marcus Delfraro de Paula Castro Contratante

Posto Central De Cordeiro Ltda Francisco Eugenio de Oliveira Mansur Contratada

#### TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 008/2021

Pregão Presencial nº 001/2021 Processo Licitatório nº 001/2021

- O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, 400, Centro, Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.212.975/0001-46, representado neste ato pelo Sr. JEAM CUMIAL MACHADO, portador da cédula de identidade n.º 21.978.217-4 e inscrito no CPF sob o nº 128.059.307-54, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA, CNPJ N. ° 07.134.002/0001-12, estabelecida à Rua Cel. José Olímpio de Carvalho, 715 -Sena Campos - Cordeiro - RJ, CEP: 28540-000, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EUGENIO DE OLIVEIRA MANSUR, portador da Carteira de Identidade nº 07.637.611-0 IFP/RJ e do CPF nº 903.442.517-72, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:
- 1. Cláusula Primeira Do equilíbrio econômicofinanceiro do contrato
- 1.1– Com fundamento na Cláusula 11.1 do Contrato nº 008/2021, c/c art. 65, II, "d", da Lei 8666/93, fica repactuado o valor do Contrato, em função do realinhamento de preço da gasolina, de R\$ 6,389 para R\$ 6,289, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a contar do dia 07 de abril de 2021.
- 2. Cláusula Segunda Do valor
- 2.1- O valor do contrato de R\$ 25.152,83, passa ser de R\$ 24.838,94, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.





#### 3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais

- 3.1 Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo n.º 1215/2021.
- 3.2 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 09 de abril de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social Jeam Cumial Machado Contratante Posto Central De Cordeiro Ltda Francisco Eugenio de Oliveira Mansur Contratada

### PORTARIA Nº 263/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

NOMEAR JULIENE GONÇALVES TOPINI para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora de Administração e Finanças, índice CCV, do Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cordeiro, a contar de 01 de maio de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

(Republicado por incorreção)

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

OBJETO: Ref. a futura e eventual aquisição de cartuchos e tonners para atender as necessidades de Secretarias Diversas conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

DATA: 20 de maio de 2021, às 11h.

LOCAL: http://bll.org.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021, disponível EXCLUSIVAMENTE nos sites http://www.cordeiro.rj.gov.br e http://bll.org.br, a partir do dia 07 de maio de 2021.

Valor estimado/máximo: R\$ 105.077,17.

Cordeiro, 05 de maio de 2021.

KELLY SILVA BONIFÁCIO

Pregoeira



# **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato N. 006/2021

Partes:

Contratante: Câmara Municipal de Cordeiro

Contratada: GLÍCIA GOMES BONAN CARVALHO

**OLIVEIRA** 

Data da assinatura: 05/04/2021

Objeto: Prestação de serviços de gravação em áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, e demais eventos, da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, a se realizarem entre a assinatura e término do contrato, com edição e gravação





das mesmas em DVD e transmissão via web no sítio da Câmara Municipal na internet além das redes sociais, sendo que tais sessões e eventos deverão ser realizadas dentro das dependências da sede, no total estimado de 10 sessões.

Vigência: 05/04/2021 à 03/06/2021 Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Dotação: 33.90.39.00 (Outros serviços de terceiros

Pessoa Jurídica)

Cordeiro, 05 de abril de 2021.

Pablo Sérgio de Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro



# TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o PODER LEGISLATIVO e o PODER EXECUTIVO do Município de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, visando à conjugação de esforços para aproveitamento, com espeque nos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, da Equipe de Pregoeiros do Poder Executivo Municipal, em licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Cordeiro/RJ.

A Câmara Municipal de Cordeiro, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Pablo Sérgio de Freitas e a Prefeitura Municipal de Cordeiro, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Leonan Lopes Melhorance, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, para o aproveitamento e utilização dos serviços da Equipe de Pregoeiros do Poder Executivo, no que concerne à realização de processos licitatórios no âmbito do Poder Legislativo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a realização de ações conjuntas entre a Câmara Municipal de Cordeiro e a Prefeitura Municipal de Cordeiro, visando a cooperação técnica e apoio operacional à Câmara Municipal, quando da realização de licitações na modalidade PREGÃO prevista na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, por Equipe de Pregoeiros, designada por Portaria, e em efetivo exercício na Prefeitura Municipal, a título não oneroso, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pela Câmara Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

É cediço e pacífico o entendimento dos Tribunais de Contas dos Estados de que é possível a realização de Termo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e Legislativo, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pela Câmara Municipal, pela Equipe de Pregoeiros da Prefeitura Municipal, de forma que sua atribuição seja exercida de forma plena, tanto perante a Prefeitura, quanto a Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Compete a Câmara Municipal de Cordeiro:

- I. Informar a Prefeitura Municipal de Cordeiro, através de ofício, sobre a intenção de realizar procedimento licitatório na modalidade Pregão, nos termos da presente cooperação técnica;
- II. Responsabilizar-se com gastos para execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente, assim que findar o processo licitatório, caso necessário;







III. Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica:

IV. A homologação do procedimento licitatório;

V. A adjudicação do objeto licitado;

VI. A celebração de contrato.

Compete a Prefeitura Municipal de Cordeiro:

I. Fornecer a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas à Equipe de Pregoeiros, para a realização de processos licitatórios lançados na Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores;

II. Promover a integração da Comissão, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro entre os dois poderes;

III. Encaminhar a Câmara Municipal de Cordeiro, por intermédio da Equipe de Pregoeiros, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal.

IV. Determinar a abertura do processo licitatório;

V. Decidir os recursos contra os atos dos membros da comissão quando esta mantiver sua decisão;

VI. Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VII. Homologar o resultado da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS GERADOS PELO AJUSTE

Os produtos gerados pela presente cooperação técnica poderão ser objeto de publicações, sendo condição indispensável para sua eficácia a íntegra do Termo de Cooperação Técnica, no respectivo Diário Oficial.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo para vigência do presente Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data da assinatura deste Termo findando-se com a instituição da Equipe de Pregoeiros no âmbito da Câmara Municipal de Cordeiro, conforme determina o Art. 51 da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde de que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cordeiro/RJ como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Cordeiro/RJ, 27 de Abril de 2021.

Pablo Sérgio de Freitas Presidente da Câmara Municipal Leonan Lopes Melhorance Prefeito Municipal



#### **PORTARIA Nº 024/2021**

EMENTA: ERRATA À PORTARIA Nº 027/2020.

**PORTARIA:** 





Art.1º - O artigo 1º da Portaria nº 027/2020 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - Concede, de acordo com a Lei nº 354/1990, Licença Maternidade a servidora Jeane Ribeiro Linhares Viana matricula 20123014, Auxiliar Administrativo, a contar de 21 de Setembro de 2020."

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 20 de abril de 2021.

Pablo Sérgio de Freitas Presidente

# EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2019, homologado por meio do Decreto Municipal n.º 016, de 13 de fevereiro de 2020, em atendimento ao disposto no item 9.4 do Edital, TORNA PÚBLICA A ELIMINAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados,

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO		
169	LEONARDO MEDA FRANSAROLI	MÉDICO ESF	ELIMINADO – ITEM 9.4.2
179	RAPHAEL ANTHERO DE MIRANDA	MÉDICO ESF	ELIMINADO – ITEM 9.4.2
	TEIXEIRA	WIEDICO ESF	

Cordeiro, 06 de maio de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2019, homologado por meio do Decreto Municipal n.º 016, de 13 de fevereiro de 2020, em atendimento ao disposto no item 9.4 do Edital, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Cordeiro (Departamento de Pessoal), das 11h30min às 17h30min, nos dias 10, 11 ou 12 de maio de 2021, munido das cópias e originais dos documentos informados por email no dia 06/05/2021, para análise.

Em caso de dúvida ou desistência, favor entrar em contato com o Depto de Pessoal (22) 2551-0145/2551-0593.

Ressalta-se que, conforme disposto no item 9.4.2, os candidatos que não comparecerem estarão automaticamente excluídos do certame:

Classificação	Nome	Cargo
18°	IVE SILVA GOMES	Médico ESF
19°	KASSIA LEITE ANDRE	Médico ESF
20°	MAILA RODRIGUES CARIELLO	Médico ESF

# LEONAN LOPES MELHORANCE Prefeito Municipal